



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 10/2020

**OBJETO:** RECADASTRAMENTO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS PRESTADOS EM REGIME DE FRETAMENTO

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.005381/2020-11

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

### 1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento de cadastramento para manutenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

### 2. DOS FATOS

Em 17 de janeiro de 2020, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA N° 10/2020/COGIN/GEHAF (2475392), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG n° 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2475394), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando o cadastramento das empresas.

No dia 21 de janeiro de 2020, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Resolução ANTT n° 4.777, de 6 de julho de 2015, dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. De acordo com a Resolução, para obter autorização da ANTT, a empresa que pretende prestar serviços em regime de fretamento deverá efetuar seu cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida no artigos 10 e 11, bem como não possuir multas impeditivas junto à ANTT, conforme art. 12. Ademais, nos termos do art. 9º, a validade do Termo de Autorização estará condicionada ao seu cadastramento a cada três anos, mediante a renovação desses documentos.

Conforme consta na manifestação técnica da Supas contida na NOTA TÉCNICA N° 10/2020/COGIN/GEHAF (2475392), a documentação para cadastramento foi enviada pelas transportadoras e devidamente conferida pela área técnica, estando o processo apto para seu regular prosseguimento, conforme excerto abaixo:

[...]

9. Assim, quando as transportadoras promovem o envio da documentação exigida no prazo estabelecido, é aprovado o seu cadastramento, de forma a prorrogar por mais 3 anos a vigência do seu cadastro, sendo mantidas as condições do Termo de Autorização já outorgado.

[...]

10. A documentação para cadastramento enviada pelas transportadoras foi conferida no âmbito da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF, por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, que mantém o arquivo dos documentos digitalizados e utiliza as ferramentas de integração com as bases de dados da Receita Federal e Departamento Nacional de Trânsito.

11. Foi verificado que as transportadoras listadas no Anexo desta Nota atenderam as exigências estabelecidas na Resolução ANTT n° 4.777/2015.

[...] (grifo acrescentado)

Diante disso, uma vez que foram cumpridas as disposições da Resolução ANTT n° 4.777/2015, não há que se falar em necessidade de extinção da autorização das transportadoras, ficando, portanto, prorrogado por mais 3 (três) anos a vigência do cadastro vinculado à autorização.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, considerando a manifestação técnica contida nos autos, VOTO por aprovar o recadastramento do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 28 de janeiro de 2020.

(assinado eletronicamente)  
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

#### ANEXO

Razão Social	CNPJ	TAF	Numero Processo
A. C BECKER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - EIRELI - ME	26.409.767/0001-62	41.1583	50500.005395/2020-26
BERGABUS - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - EPP	09.432.662/0001-05	43.6039	50500.005386/2020-35
CALITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	20.037.789/0001-62	41.1036	50500.005382/2020-57
CGK VIAGENS E TURISMO LTDA.	06.001.798/0001-72	43.4442	50500.005387/2020-80
DHAGES AGENCIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	23.167.053/0001-05	15.0710	50500.005390/2020-01
DORVALINO BARETA TURISMO EIRELI ME	00.515.153/0001-71	42.1775	50500.005393/2020-37
FÉRIAS RIO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	11.428.529/0001-27	33.2772	50500.005385/2020-91
HELDER JOSÉ ARANTES EIRELI	25.008.429/0001-56	31.0945	50500.005388/2020-24
LOG RIO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	26.198.828/0001-90	33.0981	50500.005384/2020-46
MANOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.272.996/0001-94	31.4916	50500.005394/2020-81
NC TRANSPORTES TURISTICOS LTDA	05.933.520/0001-70	31.3641	50500.005389/2020-79
SAINT-CLAIR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA	05.275.023/0001-22	31.2433	50500.005391/2020-48
SANTA JULIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	07.391.051/0001-30	53.4706	50500.005383/2020-00
SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	83.180.943/0001-70	42.0627	50500.005392/2020-92



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 28/01/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2508979 e o código CRC 71A8D2F1.

Referência: Processo nº 50500.005381/2020-11

SEI nº 2508979

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)